

— Saúde Santa Celina Assistência Médica S.A. —

CNPJ/MF nº 10.257.164/0001-52 - NIRE 35.300.360.389

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2023

Data, Hora e Local: No dia 24 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sede da SAÚDE SANTA CELINA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A., sociedade anônima fechada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Edson, nº 11, Bairro Campo Belo, CEP 04618-030 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa:** Leonardo Modesti Vedolin - Presidente; e Stephanie Salcas Pepe Wagner - Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia para incluir as atividades médicas para realização de exames, procedimentos cirúrgicos e serviços de diagnóstico e, consequentemente, alterar o Artigo 4º do Estatuto Social. **Deliberações:** Após análise e discussão da matéria constante na ordem do dia, a única acionista decidiu, sem ressalvas, aprovar a alteração do objeto social da Companhia, passando o Artigo 4º do Estatuto Social, a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social: a) A participação da Companhia, sob qualquer forma, do capital de outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista; b) A prestação de serviços de assistência médica e paramédica domiciliar, com ou sem locação de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, necessários à adequada assistência ao paciente; c) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; d) Atividades de Apoio à Gestão de Saúde, mediante fornecimento de um programa de coordenação de cuidado que tem como objetivo a realização de um modelo de atenção à saúde, conforme demanda do nível desta atenção elaborada e aplicada por profissionais que atuam na área da saúde, e o qual pode envolver diretrizes de (i) estratificação de carteira, conforme cronicidade e grau de risco; (ii) telemonitoramento programado realizado por profissionais da área da saúde; (iii) visitas domiciliares regulares por profissionais da área da saúde; (iv) fornecimento da central de atendimento telefônico; (v) acompanhamento de internação e no momento de pós-alta hospitalar; e (vi) consultas realizadas por médicos, dentre outras; e e) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, procedimentos cirúrgicos e (iii) serviços de diagnósticos por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos."** **Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Presidenta da Mesa: Leonardo Modesti Vedolin; Secretária: Stephanie Salcas Pepe Wagner; e Acionista: Assistência Médica Domiciliar Assunção S.A., representada por Leonardo Modesti Vedolin e Renato Bastos Rodrigues. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Stephanie Salcas Pepe Wagner** - Secretária. JU-CESP nº 212.772/23-5 em 24/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>